



Plano

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI MUNICIPAL Nº 234/98

DE 09 de Fevereiro de 1.998

Abre Crédito Especial para inclusão no Orçamento Vigente, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, FAÇO saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir / crédito especial até o valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), destinados a manutenção dos serviços e atividades do / Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério, de acordo com o seguinte desdobramento:

231 - Setor de Educação e Cultura	
08 - Educação e Cultura	
42 - Ensino Fundamental	
188 - Ensino Regular	
2014 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério	
3110 - Pessoal.....	92.400,00
3113 - Obrigações Patronais.....	27.600,00
3120 - Material de Consumo.....	10.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais...	23.000,00
3132 - Outras Serviços e Encargos.....	20.000,00
3222 - Transf ao Fundo Lei 9424/96.....	167.000,00
4120 - Equip e Matl Permanente.....	20.000,00
Total.....	360.000,00

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado também, a efetuar / o remanejamento de recursos de uma categoria para outra desta Lei, conforme dispõe o inciso VI, do Art 167 da Constituição Federal, / bem como anular total ou parcial as dotações necessárias a cobertura de créditos.

Art. 3º) - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos do FUNDEF e previstos nos arts 7º e 43, Incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º) - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 1.998, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 09 de Fevereiro de 1.998.

Auremar Lima Moreira
Auremar Lima Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PROJETO DE LEI No. 03/98

DE 04 DE MAIO DE 1998

Lei Municipal nº 235/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito Especial até o limite de R\$ 20.000,00 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a aquisição de um Trator de Pneus, usado, destinado ao setor de Serviço Público e Obras Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

- 233 - Setor de Serviço Público e Obras Municipais
- 04 - Agricultura
- 18 - Promoção e Extensão Rural
- 111 - Extensão Rural
- 1024 - Aquisição de um Trator com pneus usado.

4000 - DESPESA DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTO

4120 - EQUIPAMENTOS DE MAT. PERMANENTE R\$ 20.000,00

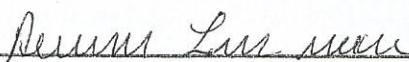
TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2o. - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar os recursos previstos nos artigos 7o. e 43o., incisos I, II, III e IV da Lei Federal No. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 04 DE MAIO DE 1998.


Auremar Lima Moreira
Prefeito Municipal